



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 11 de Agosto de 2015

Número 2312

## DECRETO Nº 6.558 DE 12 DE JUNHO DE 2015

### “Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.391, de 30 de Dezembro de 2014,  
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 208.496,48 (duzentos e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	686 R\$	5.580,00	
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.39	980 R\$	10.000,00	
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.39	5543 R\$	3.000,00	
0	1	110.0000	02.06.01-288460002.0.003000-4.6.90.71	799 R\$	5.360,00	
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.3.90.91	567 R\$	500,00	
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.1.90.91	560 R\$	500,00	
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.008000-3.3.90.30	5214 R\$	3.600,00	
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.044005-3.3.90.39	4583 R\$	1.500,00	
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.30	5260 R\$	900,00	
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-4.4.90.52	6310 R\$	89.981,48	
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	6193 R\$	37.600,00	
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.30	6362 R\$	34.000,00	
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	441 R\$	15,00	
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	5291 R\$	14.980,00	
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.1.006000-4.4.90.51	1862 R\$	980,00	
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$	208.496,48
TOTAL					R\$	208.496,48

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 208.496,48 (duzentos e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.30	670 R\$	5.580,00	
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.1.91.13	665 R\$	5.360,00	
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-4.4.90.52	988 R\$	10.000,00	
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.36	5537 R\$	3.000,00	
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.008000-3.3.90.39	5224 R\$	3.600,00	
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.30	4557 R\$	1.500,00	
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.31	5280 R\$	900,00	
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.114000-3.3.90.36	5504 R\$	14.980,00	
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.30	632 R\$	1.000,00	
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	6255 R\$	2.421,00	
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	6281 R\$	3.677,00	
0	1	110.0000	02.16.02-154520014.2.150000-3.3.90.30	8600 R\$	101.136,48	
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.157000-3.3.90.30	8618 R\$	5.595,00	
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.157000-3.3.90.39	8603 R\$	1.000,00	
0	1	110.0000	02.16.02-154520014.2.150000-3.3.90.39	8601 R\$	27.406,00	
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.30	6315 R\$	4.415,00	
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.36	6325 R\$	1.000,00	
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.39	6331 R\$	5.644,00	
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-4.4.90.52	6339 R\$	3.180,00	
0	1	110.0000	02.16.03-061820037.2.062000-3.3.90.30	6344 R\$	2.000,00	
0	1	110.0000	02.16.03-061820037.2.062000-3.3.90.39	6354 R\$	2.000,00	
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.36	152 R\$	2.107,00	
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	435 R\$	15,00	
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.1.006000-3.3.90.30	1860 R\$	490,00	
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.1.006000-4.4.90.52	1865 R\$	490,00	
TOTAL					R\$	208.496,48

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual 2015.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 12 de Junho de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA  
Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 6.559 DE 18 DE JUNHO DE 2015

### “Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.391, de 30 de Dezembro de 2014,  
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$1.132.338,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil e trezentos e trinta e oito reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.001302.12.01-082430025.2.041002-3.3.50.41	4162	R\$	60.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 R\$					60.000,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	2078	R\$ 77.755,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	686	R\$ 9.932,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	6517	R\$ 3.304,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.30	6500	R\$ 916,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.1.90.91	560	R\$ 11.129,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1527	R\$ 5.000,00
5	1	110.0000	02.08.02-123630012.2.007000-3.3.90.39	1769	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.39	5930	R\$ 394,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	2176	R\$ 122,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	421	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	111	R\$ 369,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.30	91	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	6193	R\$ 11.540,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	6213	R\$ 662,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.30	6362	R\$ 3.800,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	6100	R\$ 3.260,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	6066	R\$ 503,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.30	6143	R\$ 3.210,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.30	6079	R\$ 6.442,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020016.2.081001-3.3.50.39	2412	R\$ 300.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	2361	R\$ 500.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	8171	R\$ 100.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.39	4583	R\$ 200,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	5291	R\$ 700,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.36	4080	R\$ 4.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.30	7925	R\$ 3.100,00
8	2	500.0047	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.30	3837	R\$ 12.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.36	5285	R\$ 5.300,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.30	5260	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.39	4760	R\$ 2.800,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440027.2.099028-3.3.90.30	5068	R\$ 1.700,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 R\$				1.072.338,00	
TOTAL R\$					1.132.338,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correrá por conta do excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.072.338,00 (um milhão, setenta e dois mil e trezentos e trinta e oito reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.133000-4.4.90.52	7170	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.134000-3.3.90.30	7175	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.134000-3.3.90.36	7185	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.134000-3.3.90.39	7191	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.134000-4.4.90.52	7199	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.1.054000-4.4.90.52	7040	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-3.3.90.39	5795	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.052000-3.3.90.39	5816	R\$ 4.232,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094008-3.3.90.30	6655	R\$ 1.015,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.099036-3.3.90.39	6779	R\$ 1.451,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1491	R\$ 5.000,00
5	1	110.0000	02.08.02-123630012.2.007000-3.3.90.36	1763	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.30	5920	R\$ 394,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.099001-3.3.90.39	2199	R\$ 122,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	493	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.36	105	R\$ 969,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.152000-3.3.50.39	8533	R\$ 900.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.30	3671	R\$ 8.500,00
8	2	500.0047	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.39	3861	R\$ 12.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.39	3853	R\$ 5.300,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.30	4744	R\$ 4.800,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440027.2.099028-3.3.90.39	5094	R\$ 1.700,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020016.2.152002-3.3.50.39	8826	R\$ 102.755,00
TOTAL R\$					1.072.338,00

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual 2015.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 18 de Junho de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA  
Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 6.563 DE 29 DE JUNHO DE 2015

### “Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.391, de 30 de Dezembro de 2014,

#### DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 863.753,00 (oitocentos e sessenta e três mil e setecentos e cinquenta e três reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	220.0016	02.08.01-123610048.2.0040001-4.4.90.52	9045	R\$ 150.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 150.000,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.1.90.13	82	R\$ 25.662,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.91.13	413	R\$ 25.464,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.1.90.13	661	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.90.13	2021	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.1.90.13	5882	R\$ 2.900,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.1.90.13	6037	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.1.90.91	560	R\$ 22.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	613	R\$ 2.500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	2078	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.30	1988	R\$ 2.507,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	2176	R\$ 4.730,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	6066	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	6100	R\$ 2.100,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-4.4.90.52	6108	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	6517	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.3.90.39	6831	R\$ 1.300,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.39	6880	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	6213	R\$ 2.830,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	6193	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.30	91	R\$ 7.316,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	111	R\$ 6.193,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	686	R\$ 220,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.30	6362	R\$ 331,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-4.4.90.52	2407	R\$ 40.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020016.2.081001-3.3.50.39	2412	R\$ 200.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	2361	R\$ 200.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.30	1665	R\$ 8.600,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-4.4.90.52	1555	R\$ 500,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-4.4.90.52	1908	R\$ 23.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.36	974	R\$ 1.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1527	R\$ 20.200,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	1242	R\$ 20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1281	R\$ 20.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1491	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.36	5285	R\$ 3.800,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	5291	R\$ 11.100,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.30	5260	R\$ 1.100,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.39	1818	R\$ 13.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 713.753,00		
TOTAL		R\$	863.753,00		

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correrá por conta do excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 713.753,00 (setecentos e treze mil e setecentos e cinquenta e três reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.1.91.13	86	R\$ 25.662,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	398	R\$ 25.464,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.1.91.13	665	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.91.13	2025	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-4.4.90.52	5941	R\$ 2.900,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.1.91.13	6041	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-4.6.90.91	575	R\$ 24.500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.39	1998	R\$ 173,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	2032	R\$ 2.334,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.099001-3.3.90.39	6689	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.099036-3.3.90.39	6779	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.054000-3.3.90.30	6922	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.39	158	R\$ 6.193,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.36	152	R\$ 5.146,00

0	1	110.0000	02.01.01-082440002.2.003000-3.3.90.36	191	R\$	2.170,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.30	670	R\$	220,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.39	6378	R\$	331,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020016.2.152002-3.3.50.39	8826	R\$	31.860,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.30	2383	R\$	40.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.152000-3.3.50.39	8533	R\$	400.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.30	964	R\$	9.600,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.52	1451	R\$	500,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.30	1890	R\$	23.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.92	1297	R\$	200,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610052.2.010000-3.3.90.39	1370	R\$	70.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.36	4080	R\$	3.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.30	4060	R\$	3.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.30	3827	R\$	10.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.30	1808	R\$	13.000,00
TOTAL		R\$	713.753,00			

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual 2015.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 29 de Junho de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA  
Prefeito do Município de Leme

### **DECRETO Nº 6.571 DE 06 DE JULHO DE 2015** **“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.417, de 26 de Junho de 2015,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 529.940,00 (quinhentos e vinte e nove mil e novecentos e quarenta reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	100.0040	02.08.01-121220050.2.002000-4.4.90.52	8982	R\$ 21.260,00
6	1	100.0040	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.52	8983	R\$ 12.920,00
8	1	100.0040	02.12.02-081220022.2.035001-4.4.90.52	8984	R\$ 660,00
0	1	100.0040	02.09.01-154520014.2.015000-4.4.90.52	8985	R\$ 76.060,00
0	1	120.0000	02.09.01-154520014.2.015000-4.4.90.52	8986	R\$ 419.040,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$	529.940,00	

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 529.940,00 (quinhentos e vinte e nove mil e novecentos e quarenta reais), correrá por conta do excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual 2015.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 06 de Julho de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA  
Prefeito do Município de Leme

### **DECRETO Nº 6.572 DE 06 DE JULHO DE 2015** **“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Complementar Municipal nº 699, de 25 de Junho de 2015,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 1.864.732,15 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e quinze centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	261.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.91.97	9054	R\$ 355.835,30
10	2	261.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.91.97	9055	R\$ 226.804,34
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.91.97	9056	R\$ 60.870,03
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.91.97	9057	R\$ 100.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.91.97	9058	R\$ 100.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.91.97	9059	R\$ 62.932,66
6	5	300.0027	02.11.01-103010019.2.024000-3.3.91.97	9060	R\$ 41.112,48
6	5	300.0029	02.11.01-103010019.2.026000-3.3.91.97	9061	R\$ 56.575,49
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.91.97	9062	R\$ 463.141,37
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.91.97	9063	R\$ 397.460,48
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$	1.864.732,15	
TOTAL					R\$ 1.864.732,15

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.864.732,15 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e quinze centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	261.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.1.91.13	1802	R\$ 355.835,30
10	2	261.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.1.91.13	1884	R\$ 226.804,34
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.1.91.13	959	R\$ 60.870,03
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.1.91.13	1236	R\$ 100.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.1.91.13	1486	R\$ 100.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.1.91.13	5252	R\$ 62.932,66
6	5	300.0027	02.11.01-103010019.2.024000-3.1.91.13	2677	R\$ 41.112,48
6	5	300.0029	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.91.13	2777	R\$ 56.575,49

6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.91.13	2332	R\$ 463.141,37
0 1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.91.13	413	R\$ 397.460,48
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.864.732,15</b>

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual 2015.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 06 de Julho de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA  
Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 6.573 DE 06 DE JULHO DE 2015

### “Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.391, de 30 de Dezembro de 2014,

#### DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 794.219,97 (setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	111	R\$ 18.160,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.91.13	413	R\$ 397.460,48
6	5	300.0029	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.90.13	2777	R\$ 56.575,49
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	124	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	441	R\$ 4.700,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.1.90.91	560	R\$ 4.500,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.3.90.91	567	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.36	680	R\$ 1.600,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	686	R\$ 340,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.93	694	R\$ 1.400,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	2032	R\$ 43.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	2078	R\$ 14.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.39	5907	R\$ 2.200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.30	5891	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.39	5930	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.051000-3.3.90.39	5808	R\$ 8.700,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	6100	R\$ 7.100,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.30	6143	R\$ 250,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.39	6160	R\$ 540,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	6213	R\$ 4.000,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.36	6275	R\$ 7.500,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.30	6362	R\$ 930,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.39	6378	R\$ 250,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.30	6500	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	6517	R\$ 344,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.054000-3.3.90.39	6938	R\$ 1.500,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020018.2.030000-3.3.90.39	3075	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.39	980	R\$ 13.120,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650050.1.056000-4.4.90.51	8696	R\$ 32.950,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.30	7925	R\$ 9.200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.39	3699	R\$ 2.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.36	5285	R\$ 23.100,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	5291	R\$ 2.700,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.36	4754	R\$ 24.500,00
8	2	500.0011	02.12.01-082430025.2.040001-3.3.90.30	3996	R\$ 4.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 794.219,97		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>794.219,97</b>		

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 794.219,97 (setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e dezenove reais e noventa e sete centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-082440002.2.003000-3.3.90.30	171	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.36	105	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	396	R\$ 397.460,48
6	5	300.0029	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.90.11	2761	R\$ 56.575,49
0	1	110.0000	02.01.01-082440002.2.003000-3.3.90.39	197	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-082440002.2.003000-3.3.90.36	191	R\$ 1.860,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-4.6.90.91	575	R\$ 6.500,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.095000-4.4.90.52	728	R\$ 800,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.095000-3.3.90.39	720	R\$ 800,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.095000-3.3.90.36	714	R\$ 1.740,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056003-4.4.90.52	5956	R\$ 3.200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-4.4.90.51	5938	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.052000-3.3.90.39	5816	R\$ 8.700,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.1.038000-3.3.90.39	5979	R\$ 50,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099010-3.3.90.30	5990	R\$ 230,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099010-3.3.90.39	6000	R\$ 90,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099011-3.3.90.30	6008	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	6066	R\$ 50,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-4.4.90.52	6074	R\$ 50,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.36	6094	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.129000-3.3.90.30	6113	R\$ 50,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.129000-3.3.90.36	6124	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094002-3.3.90.36	6564	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.099001-3.3.90.30	6679	R\$ 344,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.054000-4.4.90.52	6946	R\$ 1.500,00



6	1	310.0000	02.11.01-103020016.2.152002-3.3.50.39	8826	R\$	91.750,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020016.2.152001-3.3.50.39	8827	R\$	100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-4.4.90.52	988	R\$	3.120,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650050.2.012000-4.4.90.52	1560	R\$	32.950,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610052.2.010000-3.3.90.30	1354	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.35	8569	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.48	8570	R\$	1.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.099038-3.3.90.39	5468	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.099046-3.3.90.30	8593	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.099046-3.3.90.39	8594	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.114000-3.3.90.36	5504	R\$	15.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-4.4.90.52	3873	R\$	16.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.30	4744	R\$	24.500,00
8	2	500.0011	02.12.01-082430025.2.040001-3.3.90.39	8563	R\$	4.000,00
TOTAL		R\$	794.219,97			

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual 2015.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 06 de Julho de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA  
Prefeito do Município de Leme

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e**  
**Defesa Civil**

**PORTARIA nº 03/SSTCDC, de 11 de Agosto de 2015.**  
**Regulamenta Trânsito Urbano.**

O Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Portaria 563, de 21 de Maio de 2015;

CONSIDERANDO, que compete à Autoridade de Trânsito regulamentar o uso das vias e logradouros públicos sob sua circunscrição;

CONSIDERANDO, que a referida via não possui largura compatível para a circulação de veículos nos dois sentidos, bem como, o estacionamento em ambos os lados;

CONSIDERANDO, que naquela região concentram-se alguns polos geradores de tráfego, como por exemplo: supermercado, açougue, laboratório, comércio de embalagens e outros;

CONSIDERANDO, que há necessidade de melhorar a circulação de veículos e a segurança na circulação de pedestres;

RESOLVE:

Artigo 1º – A RUA PADRE JULIÃO deixará ter *sentido duplo de circulação* no trecho entre a Rua Giacomo Fior e a Rua Luís Clemente Sampaio e passará a ter *sentido único de circulação*, da Rua Giacomo Fior para a Rua Luís Clemente Sampaio;

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogado o dispositivo em contrário.  
Leme/SP, 11 de Agosto de 2015.

José Roberto Tonolli  
Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil

**PORTARIA nº 04/SSTCDC, de 11 de Agosto de 2015.**  
**Regulamenta Trânsito Urbano.**

O Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Portaria 563, de 21 de Maio de 2015;

CONSIDERANDO, que compete à Autoridade de Trânsito regulamentar o uso das vias e logradouros públicos sob sua circunscrição;

CONSIDERANDO, viabilizar o acesso ao Pronto Socorro da Santa Casa

de Misericórdia aos veículos de pequeno e médio porte;  
RESOLVE:

Artigo 1º – A RUA DA ROZ BORTOLO deixará ter *sentido único de circulação* e passará a ter *sentido duplo de circulação* no trecho entre a Rua Ernesto Gato e a Rua Padre Julião;

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogado o dispositivo em contrário.  
Leme/SP, 11 de Agosto de 2015.

José Roberto Tonolli  
Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil

**PORTARIA nº 05/SSTCDC, de 11 de Agosto de 2015.**  
**Regulamenta Trânsito Urbano.**

O Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Portaria 563, de 21 de Maio de 2015;

CONSIDERANDO, que compete à Autoridade de Trânsito regulamentar o uso das vias e logradouros públicos sob sua circunscrição;

CONSIDERANDO, viabilizar o acesso dos motoristas ao bairro Jardim Amália através da Rua Giacomo Fior, devido à alteração no sentido de circulação da Rua Padre Julião, a qual passou a ter sentido único;

RESOLVE:

Artigo 1º – A RUA DR. ARMANDO SALES DE OLIVEIRA deixará ter *sentido único de circulação* e passará a ter *sentido duplo de circulação* no trecho entre a Av. Benedito Landgraf e a Rua Giacomo Fior;

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogado o dispositivo em contrário.  
Leme/SP, 11 de Agosto de 2015.

José Roberto Tonolli  
Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil

**IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
ADMINISTRAÇÃO - Ademir Donizete Zanobia  
RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti  
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração  
Núcleo de Serviços Gráficos  
AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP